

1. LAVRATURA		TN/CSB/443/2012	
Local:	Fortaleza -CE	Data:	26/11/12
2. ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	ARCE - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará		
Endereço:	Av. Santos Dumont, 1789 - 14º Andar, Aldeota, Fortaleza-CE		
3. REPRESENTANTE DA ENTIDADE REGULADORA			
Nome:	Engº Márcio Gomes Rebello Ferreira		
Cargo/Função:	Analista de Regulação	Matrícula	108-1-2
Assinatura:			
4. AGENTE AUTUADO			
Nome:	Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE		
Qualificação:	Empresa Prestadora de Serviços de Água e Esgoto		
Endereço:	Rua Lauro Vieira Chaves, 1030 - Aeroporto, Fortaleza-Ce		
5. ACOLHIMENTO DA MANIFESTAÇÃO			
Prazo e local para acolhimento da manifestação:	O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador da ARCE indicado no quadro a seguir, e será recebida na Coordenadoria de Saneamento Básico, à Av. Santos Dumont, 1789- 14º andar, Aldeota, Fortaleza - CE.		
Nome:	Alceu de Castro Galvão Junior		
Cargo/Função:	Coordenador de Saneamento Básico		
6. ÁREA(S) DELEGADA(S) AFETADA(S) PELA(S) NÃO CONFORMIDADE(S)			
Município de Coreaú			
Recebi em:		Assinatura:	

7. DESCRIÇÃO DOS FATOS LEVANTADOS E INDICAÇÃO DE NÃO CONFORMIDADES, RECOMENDAÇÕES E/OU DETERMINAÇÕES.

PROCESSO Nº PCSB/CSB/0400/2012 E RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº RF/CSB/0070/2012

RECOMENDAÇÕES À CAGECE, REFERENTES AO SAA DE COREAÚ

R1 - A CAGECE tome providências para dar consistência as informações apontadas no cadastro, no CROQUI e no RASO.

R2 - A CAGECE procure facilitar o acesso à adutora de água tratada para realização da manutenção.

R3 - A CAGECE procure realizar um plano de combate e controle das perdas de água.

R4 - A CAGECE tome providências para ampliar o índice de atendimento ativo de água.

R5 - A CAGECE tome providências para, dentro do prazo estabelecido no plano de exploração dos serviços, atingir a meta estabelecida para o índice de cobertura de água.

R6 - A CAGECE deve providenciar a divulgação das datas de opção de vencimento das faturas em local de fácil visualização.

R7 - A CAGECE deve providenciar a inclusão por escrito, no aviso de corte, do prazo de 30 (trinta) dias conforme determina a lei de saneamento - Lei 11.445/2007, para melhor esclarecimento ao usuário.

R8 - A CAGECE deve providenciar o correto preenchimento das Ordens de Serviço.